

LEI Nº 13.398, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Inclui as efemérides Dia Municipal de Conscientização e Educação sobre a Endometriose e a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre a Endometriose no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de março e na semana que incluir o dia 13 de março, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes efemérides no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2011 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores:

I – o Dia Municipal de Conscientização e Educação sobre a Endometriose, no dia 13 de março; e

II – a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre a Endometriose, na semana que incluir o dia 13 de março.

Art. 2º Na Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre a Endometriose serão realizadas campanhas e ações de conscientização e educação sobre o reconhecimento dos sintomas da endometriose pelas mulheres e de orientação sobre o acesso ao seu diagnóstico e ao seu tratamento.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre a Endometriose, a Administração Pública Municipal poderá realizar convênios e parcerias com outras instituições públicas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de março de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.